



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450.000, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador RENÊ AMÉRICO DA SILVA, portador do CPF nº 064.117.446-29 e da Carteira de Identidade nº MG-13.399.914, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **MARIA GERALDA DA SILVA BRAGA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.548.018/0001-22, estabelecida na Avenida Capitão Antônio Marques, nº 572, bairro Vila Gonçalves, neste ato representada por MARIA GERALDA DA SILVA BRAGA, portadora do CPF nº 572.188.036-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, Registro de Preços nº 001/2019, do tipo menor preço por item, de acordo com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 8949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9345/2011 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, para atender a Câmara Municipal de Itabirito, conforme especificações abaixo:**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	Achocolatado em pó instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400g - marca referência Toddy, Nescau ou de qualidade equivalente ou superior.	TODDY	R\$6,40	R\$ 320,00
2	10	PCT	Açúcar tipo cristal branco, puro e natural. Pacote de 5 Kg.	TRYUMPHO	R\$ 10,30	R\$103,00
5	200	UNID	Água Mineral sem gás, garrafa de 500 ml.	PASSA QUATRO	R\$ 1,60	R\$ 320,00
6	05	PCT	Bala Toffee sabores diversos. Pacote de 650g - marca referência Arco, Erlen ou de qualidade equivalente ou superior.	ARCOR	R\$ 15,50	R\$77,50
7	100	PCT	Biscoito tipo Salpet pacote 200g - marca referência Aymoré, Bauducco ou de qualidade equivalente ou superior.	AYMORE	R\$ 3,00	R\$ 300,00
9	50	CX	Biscoito Rosquinha de coco. Caixa de 1,5Kg - marca referência - Aymoré, Bauducco ou de qualidade equivalente ou superior.	AYMORE	R\$ 19,00	R\$ 950,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

10	100	PCT	Café tradicional, torrado e moído (moagem fina, torra média), Pacote de 500g - marca de referência Três Corações, Mellita, Pilão ou de qualidade equivalente ou superior.	TRES CORAÇÕES	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
11	25	UNID	Chá Mate natural, tostado, a granel - Embalagem de 250g. Marca de referência: Leão, Oetker, ou de qualidade equivalente ou superior.	MATE LEO	R\$ 8,00	R\$200,00
12	57	UNID	Leite desnatado longa vida. Embalagem de 1L – com SIF. marca referência Parmalat, Cemil, Cotochés, Itambé, Porto Alegre ou de qualidade equivalente ou superior.	COTOCHESES	R\$ 4,59	R\$261,63
13	165	UNID	Leite integral longa vida. Embalagem de 1L – com SIF. marca referência Parmalat, Cemil, Cotochés, Itambé, Porto Alegre ou de qualidade equivalente ou superior.	COTOCHESES	R\$ 3,95	R\$651,75
14	100	UNID	Manteiga com sal. Embalagem 200g - Registro no SIF - Marca referência Itambé, Qualy, Ita, Tirolez, Porto Alegre ou de qualidade equivalente ou superior.	ITA	R\$ 7,62	R\$ 762,00
15	27	UNID	Refrigerante lata sabor Laranja - embalagem 350ml	FANTA	R\$ 3,00	R\$ 81,00
16	27	UNID	Refrigerante lata sabor Limão - embalagem 350ml	SPRITE	R\$ 3,00	R\$ 81,00
17	25	UNID	Refrigerante lata sabor Cola - embalagem 350ml	COCA COLA	R\$ 3,00	R\$ 75,00
19	35	UNID	Suco sabor Manga, pronto para beber, mínimo de 75% de suco - caixa 1L – marca referência Del Valle, Do Bem ou de qualidade equivalente ou superior.	DEL VALLE	R\$ 5,90	R\$ 206,50
22	115	Unid.	Água mineral natural, acondicionada em embalagem retornável - galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade de 12 (doze) meses.	INGA	R\$ 15,00	R\$ 1.725,00
23	04	Unid.	vasilhames para água mineral (galão), com capacidade para 20 litros, com validade de 12 meses, contados da data da entrega.	-	R\$ 16,75	R\$67,00
24	01	Unid.	GÁS GLP 13 KG (sem vasilhame)	-	R\$ 82,00	R\$ 82,00
26	350	EMBL	Copo descartável de 200ml - embalagem 100 unidades - branco, resistente. marca referência Copobrás - Copoplast ou de qualidade equivalente ou superior	COPOPLAST	R\$ 3,99	R\$ 1.396,50
27	45	CX	Filtro de papel nº103 - caixa com 30 unidades	JOVITA	R\$ 2,80	R\$ 126,00
28	50	EMBL	Guardanapo de papel, folha dupla, branco, tamanho aproximado 23 x23 com – Embalagem com 50 unidades - marca de referência Snob, Bob ou de qualidade equivalente ou superior.	BOB 20X23	R\$ 1,45	R\$ 72,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

29	75	EMBL	Papel toalha multiuso, alta absorção, rolo com 60 toalhas - embalagem com 2 rolos - marca referência Snob, Bob, Coquetel, ou de qualidade equivalente ou superior.	SNOB	R\$ 5,20	R\$390,00
30	34	UNID	Álcool etílico hidratado em gel 65° INPM - embalagem de 500g	GELACOOOL	R\$ 6,60	R\$ 224,40
31	25	UNID	Cera líquida incolor alto brilho - embalagem 750ml - registro no Ministério da Saúde/Anvisa. marca referência Bry ou de qualidade equivalente ou superior	BRY	R\$ 5,00	R\$ 125,00
32	25	UNID	Água sanitária - embalagem 1L - produto com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	DU LAR	R\$ 2,90	R\$72,50
33	90	UNID	Desinfetante líquido, fragrância de lavanda- 2l - produto com registro no Ministério da Saúde, marca de referência Batuta, Pinho Bril ou de qualidade equivalente ou superior.	BATUTA	R\$ 8,00	R\$ 720,00
35	125	UNID	Detergente líquido, concentrado, glicerinado, embalagem 500ml - registro no Ministério da Saúde/Anvisa. marca referência Limpol, Minuano, Ypê ou de qualidade equivalente ou superior.	LIMPOL	R\$ 1,95	R\$ 243,75
38	06	EMBL	Espunja de aço- embalagem com 08 unidades	BOMBRIL	R\$ 1,50	R\$ 9,00
39	10	EMBL	Espunja para louça - dupla face - embalagem com 4 unidades	LIMPANO	R\$ 4,20	R\$ 42,00
40	15	UNID	Flanela para limpeza medindo aproximadamente 30 X 50 cm com variação de 3% no Tamanho - marca referencia Caebi, Ouro Branco, Mixyou ou de qualidade equivalente ou superior.	BEAUTY	R\$3,55	R\$53,25
41	02	UNID	Balde de plástico reforçado, com alça de metal, capacidade de 20L	ARQPLAST	R\$ 13,99	R\$ 27,98
42	02	EMBL	Sabão em pó, embalagem 1k - registro no Ministério da Saúde/Anvisa. marca referencia Tixan, Omo, Ariel ou de qualidade equivalente ou superior	TIXAN	R\$ 8,55	R\$ 17,10
44	75	UNID	Limpador instantâneo multiuso - embalagem de 500ml - registro no Ministério da Saúde/Anvisa. marca referência - Veja, Uau, Ypê ou de qualidade equivalente ou superior	UAU	R\$ 3,55	R\$ 266,25
47	25	UNID	Pano para limpeza de chão, tipo alvejado - medindo aproximadamente 51 x 75 cm, permitida variação de até 5% no tamanho	TEGAP	R\$ 6,00	R\$ 150,00
49	400	EMBL	Papel higiênico folha Dupla, branca, picotada, neutro, rolo com 30m x 10 cm - embalagem com 4 unidades. Marca referência Neve, Personal, Mili Dual, Tenderlyou ou de qualidade equivalente ou superior	PERSONAL	R\$ 7,10	R\$ 2.840,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

50	320	EMBL	Papel toalha interfolha, BRANCA, duas dobras, alta absorção, medida aproximada 20x20 cm, embalagem 1000 unidades - marca referência Santher, Scott, kleenex ou de qualidade equivalente ou superior.	-	R\$ 15,00	R\$ 4.800,00
51	02	UNID	Pá para lixo base plástica cabo madeira longo	NITRON	R\$ 8,50	R\$ 17,00
52	125	UNID	Pastilha adesiva para vaso sanitário - marca referência Pato, Harpic ou de qualidade equivalente ou superior.	PATO	R\$ 2,60	R\$ 325,00
53	15	UNID	Refil de inseticida elétrico líquido Raid 45 noites - 32,9 ml - registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	RAID	R\$ 12,70	R\$ 190,50
55	02	UNID	Rodo com borracha dupla medindo aproximadamente 40 cm - cabo de madeira.	CONDOR	R\$ 18,90	R\$37,80
56	02	UNID	Rodo de espuma para passar cera, com cabo de madeira.	SACRAMENTO	R\$ 5,99	R\$ 11,98
57	15	EMBL	Sabão em barra 200g - neutro - embalagem com 5 unidades - marca referência Brilhante, Ypê ou de qualidade equivalente ou superior.	MINUANO	R\$ 8,00	R\$ 120,00
58	50	EMBL	Saco para lixo 30l, reforçado - embalagem com 10 unidades.	BRASLIXO	R\$ 3,85	R\$ 192,50
60	03	UNID	Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, fragrância erva doce, galão de 5 litros, com tampa e lacre, rotulado, com registro na ANVISA.	DUOMO	R\$ 34,50	R\$ 103,50
61	02	UNID	Vassoura de pêlo 30 cm, com cabo de madeira	SACRAMENTO	R\$ 18,50	R\$ 37,00
62	01	UNID	Vassoura de piaçava, com cabo de madeira	SACRAMENTO	R\$ 17,30	R\$ 17,30
63	12	UNID	Lustra móveis, embalagem 200 ml. Marca referência Peroba, Poliflor, ou de qualidade equivalente ou superior.	POLIFLOR	R\$ 7,00	R\$ 84,00
64	15	Unid.	Limpa vidros, embalagem 500 ml, registro no Ministério da Saúde/Anvisa - marca referência Veja, Uau, Bombril, Mr. Musculo, Cif ou de qualidade equivalente ou superior.	UAU	R\$ 6,10	R\$ 91,50
66	01	UNID	Avental confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC em uma das faces, tiras para ajustes.	MEDEIROS	R\$ 8,00	R\$ 8,00
69	01	UNID	Rodo de pia, em plástico, com cabo anatômico e base com proteção antibacteriana.	PLASUTIL	R\$ 5,25	R\$ 5,25
70	01	UNID	Porta filtro para café, nº 103, em plástico, com adaptador para garrafa térmica,	ERCAPLAST	R\$ 6,00	R\$ 6,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

71	01	CONJ	Conjunto de Potes para mantimentos, em Plástico (material atóxico, livre de BPA, BPA Free), transparente, redondos, com tampa em rosca branca, jogo com 5 Unidades. Composto por potes de 300 ml, 720 ml, 1,8 L, 3,2 L e 4,5 L, aproximadamente, podendo a capacidade citada variar em até 10%.	JAGUAR	R\$ 39,00	R\$39,00
TOTAL						R\$ 20.175,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

6.2- A Câmara Municipal fiscalizará o fornecimento, objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1- O gestor e fiscal do contrato será o servidor Dioji Luis Guimar Matsumura.

6.3- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

6.4- A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

6.5- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento do objeto pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos:

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1- A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

3.1.2- A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

3.1.3- Os pedidos serão feitos parcialmente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itabirito.

3.1.4- A contratada deverá entregar os produtos na Câmara Municipal, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após a solicitação feita pela Câmara Municipal, independente da quantidade e número de itens solicitados.

3.1.5- A contratada será responsável pelo transporte adequado e descarregamento para a preservação da qualidade dos produtos, até o local onde os mesmos serão entregues.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3.1.5.1- A contratada deve assegurar no transporte e no armazenamento, a devida proteção dos itens por meio de embalagens adequadas até o local de entrega.

3.1.6- Os produtos deverão estar com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses.

3.1.7- As embalagens dos gêneros alimentícios deverão obrigatoriamente ser originais, contendo especificação do produto, marca, peso, data de fabricação, validade e todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

3.1.8- A CONTRATADA é obrigada a comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento.

3.1.9- Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara Municipal solicitará a regularização, que deverá ser atendida pela contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus à Contratante.

3.1.10- O recebimento definitivo dos produtos se dará em até 02 (dois) dias após a entrega e verificação de sua conformidade com a quantidade, especificações, marca e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas;

3.1.11- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.1.12- A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

3.1.13- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.1.14- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.1.15- A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, licenças, alvarás, taxas e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

3.1.16- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

3.1.17- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.1.18- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.1.19- A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.1.20- O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

3.2- DA CONTRATANTE:

3.2.1- Acompanhar e supervisionar a execução do objeto pela CONTRATADA.

3.2.2- Fornecer subsídios e informações necessárias a execução do objeto.

3.2.3- Efetuar o pagamento da forma pactuada.

3.2.4- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor do presente contrato é de R\$ 21.711,69 (vinte e um mil, setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos).

4.2- O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

4.3- Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

4.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.5- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

4.6 - A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

4.7- Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será a abaixo indicada:

01.031.0001 2.004 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara

3.3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo

Ficha 33

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1- O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2020**, tendo início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

7.1.1- A penalidade prevista no subitem 7.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

7.2.1- Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

7.2.2- Advertência;

7.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3- As sanções previstas no item 7.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

7.4- As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

7.5- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

8.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

8.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

8.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

9.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente à composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4- É vedado à contratada interromper o fornecimento, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 03/2019, Pregão Presencial nº 03/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito/MG, em 20 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
RENÊ AMÉRICO DA SILVA
Contratante

MARIA GERALDA DA SILVA BRAGA
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: